



## **Relação de Documentos para Aposentadoria**

- 1-  Carteira de Identidade (Registro Geral)
- 2-  Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) original ou comprovante emitido no site da Receita Federal
- 3-  Certidão de Nascimento/Casamento
- 4-  Em caso de união estável ou dependência econômica trazer no mínimo 03 comprovantes (vide verso)
- 5-  Título de Eleitor
- 6-  Certificado de Reservista (se homem)
- 7-  Carteira de Trabalho
- 8-  Cartão do PIS/PASEP
- 9-  Comprovante de Residência (telefone, água, luz, etc.)
- 10-  Último Contracheque
- 11-  Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) junto ao INSS/RPPS
- 12-  Documentos que comprovem ganhos de Adicionais, Progressões, etc. (portarias e diplomas)
- 13-  Certidão de efetivo exercício de magistério (para aposentadoria especial de professor)
- 14-  PPP e LTCAT (para aposentadoria especial por insalubridade)  
**PPP** - Perfil Profissiográfico Previdenciário – médico do trabalho  
**LTCAT** - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
- 15-  Número da Agência Bancária e da Conta Corrente para fins de rescisão junto a PMQ

### **Observação:**

- Trazer documentos originais;
- RG e CPF dos dependentes (vide verso);

## **Dependência Econômica ou União Estável**

São dependentes de segurado, em ordem de prioridade, conforme as 3 classes abaixo:

1. o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;
2. os pais;
3. o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

Os dependentes que foram listados na classe 1 não precisarão comprovar dependência econômica uma vez que a legislação coloca esta condição como presumida.

Já os demais dependentes listados nas classes seguintes, bem como o enteado e o menor tutelado, têm a obrigatoriedade desta comprovação e poderão fazê-la com a apresentação **de no mínimo 3 dos seguintes documentos:**

- Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- Certidão de casamento Religioso;
- Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- Disposições testamentárias;
- Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- Prova de mesmo domicílio;
- Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- Conta bancária conjunta;
- Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;
- Anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados;
- Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
- Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
- Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos;
- Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.